

## Protocolo 1.365/2023

---

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 02/08/2023 às 13:59:40

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

DAL, DCAT

### 1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Encaminhamos ofício 1.537-2023-GP-PMC e demais anexos.

Respeitosamente

Thaís de Carvalho Sabino

**Anexos:**

11500\_bd63fcff\_fea4\_41e5\_89e2\_4ccfc889fb89\_2023\_07\_31\_Publicacao.pdf

Lei\_3\_196\_2023\_3\_.pdf

Of\_1\_537.pdf

Face ao exposto, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III, essa Comissão sugere a aplicação das seguintes penalidades:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Estando concluso o Relatório, submetemos à autoridade julgadora para que proceda o julgamento.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2023.

▢

Eliete da Silva Presidente da Comissão

▢

Vanilda Soares Prudêncio Membro

▢

Luzia Silva da Penha Membro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 339/2023, posteriormente prorrogada (403/2023), visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 50/2023, de responsabilidade da empresa PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., referentes a negativa de cumprimento do contrato - aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Após regular instrução processual, onde fora concedida oportunidade de defesa à empresa, garantido o devido processo legal e contraditório, onde também provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação das penalidades contratuais de multa e suspensão temporária do direito de participação em certames públicos.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Renata Laudelina de Paula**, opinando pela legalidade do procedimento administrativo investigativo, apontando as garantias constitucionais à empresa.

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pelo não cumprimento do contrato, não tendo fornecido os produtos contratados, mesmo após diversas provocações da contratante, que, inclusive, chegou a aceitar a substituição de marca e modelo do produto, atendendo à pedido da própria empresa, com o objetivo de facilitar o cumprimento das obrigações pela mesma. Tal conduta da empresa causou imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não implementou os serviços de climatização nas unidades escolares, deixando milhares de crianças à mercê do calor estonteante da região, por falta dos aparelhos contratados com a investigada, sendo o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório que, ao final, não atingiu seu resultado. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (total do contrato), prevista na cláusula 11.6 e 11.7 do mesmo, no valor de R\$ 113.368,50 (cento e treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), revertida ao erário municipal; c) declaro inidônea a empresa, e determino a penalidade de suspensão temporária em participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista na cláusula 11.7, do mesmo contrato.

Cáceres MT, aos 26 de julho de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário de Educação de Cáceres

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.196, DE 21 DE JULHO DE 2023

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 581.287,80 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                                                                |                                                                                                                                                                                  |  |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| Órgão:                                                         | 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                     |  |            |
| Unidade:                                                       | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                    |  |            |
| Função:                                                        | 10 – Saúde                                                                                                                                                                       |  |            |
| Subfunção:                                                     | 301 – Atenção Básica                                                                                                                                                             |  |            |
| Programa:                                                      | 1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ                                                                                                                                                  |  |            |
| Proj/Atividade:                                                | 2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS                                                                                                                    |  |            |
| Natureza da Despesa                                            | Fonte de Recursos                                                                                                                                                                |  | Valor R\$  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo                                  | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                             |  | 80.465,72  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo                                  | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – rendimentos de aplicação. |  | 20.834,71  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo                                  | (2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                         |  | 26.087,54  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo                                  | (2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – rendimentos de aplicação.                                                             |  | 12.067,95  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12067 | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                             |  | 144.963,57 |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente                  | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                             |  | 148.324,67 |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente                   | (2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                            |  | 114.663,42 |
| 4.4.90.52 Equipamentos                                         | (2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -                                                                                        |  | 33.880,22  |

|                       |                                                                                                |  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| e Material Permanente | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – <b>rendimentos de aplicação.</b> |  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de julho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

#### **AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 SSAAP.**

**CONVENIENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONCEDENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.**

**OBJETO:** Ofertade mão de obra de reeducandos, visando promover a reintegração social por meio de limpeza das vias públicas do Município de Cáceres/MT, em especial da orla e centro histórico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**Data de assinatura:** 25 de julho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos repassados pela **CONVENIENTE** estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza de Despesas              | Fonte de Recursos                                              |
|---------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 04.01         | 17.512.1013.2130.0000  | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) |

Cáceres- MT, 28 de julho de 2023.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 616 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº. 17.966, de 12 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2016, instaurado por força da Portaria nº 126 de 30 de março de 2016.

**MEMBROS**

Patrícia Maria Silva Frade

Helber Renato de Figueiredo Fialho

**Art. 2º** A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, para concluir a apuração dos fatos.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 444 de 23 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2023.

**ODENILSON JOSE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

#### **I — DOS RESPONSÁVEIS**

1.1 - A consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos do Poder Executivo; Trabalhadores da Educação; Pais de Alunos e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato referente ao quadriênio de 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2026, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **II — DAS VAGAS EXISTENTES**

2.1 - As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno.

- a) 01 (um) Representante do Segmento do Poder Executivo - **Titular**
- b) 01 (um) Representante do Segmento de trabalhadores da Educação - **Suplente**
- c) 02 (dois) Representantes do Segmento de Pais de Alunos – **Titulares**
- d) 01 (um) Representante do Segmento de Pais de Alunos – **Suplente**
- e) 01 (um) Representante do Segmento da Sociedade Civil – **Titular**

#### **III — CRONOGRAMA DE AÇÕES**

3.1 – 01/08/2023 a 15/08/2023: Período para que as instituições de Ensino Municipais e Instituições Cíveis escolham e encaminhem através de ofício à Secretaria Municipal de Educação, os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de alunos e Representantes da Sociedade Civil, que postulem a participação nesse colegiado enquanto segmento representativo, conforme o item 2.1 deste edital.

3.2 - Fica facultado ao candidato protocolar a ficha de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 838 – bairro Jardim Celeste, com a devida comprovação de condição pais de alunos ou da sociedade civil em período igual ao estabelecido no item 3.2.

3.3 – **29/08/2023:** Escolha dos representantes, na sala de reunião na sede da Coordenadoria de Logística de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos:

3.3.1 Representante de Pais de alunos: — 14:00 horas

3.3.2 — Representante da Sociedade Civil — 15:00 horas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.196, DE 21 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 581.287,80 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

| Órgão:                        | 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade:                      | 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |                                                                                                                                                                                         |
| Função:                       | 10 - Saúde                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| Subfunção:                    | 301 - Atenção Básica                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Programa:                     | 1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Proj/ Atividade:              | <b>2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS</b> |                                                                                                                                                                                         |
| Natureza da Despesa           |                                                                      | Valor R\$                                                                                                                                                                               |
| 3.3.90.30 Material de Consumo |                                                                      | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                    |
| 3.3.90.30 Material de Consumo |                                                                      | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - <b>rendimentos de aplicação.</b> |
| 3.3.90.30 Material de Consumo |                                                                      | (2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                |
| 3.3.90.30 Material de Consumo |                                                                      | (2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - <b>rendimentos de aplicação.</b>                                                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

|                                                                   |                                                                                                                                                                                          |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>12067 | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | 144.963,57 |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente                     | (2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | 148.324,67 |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente                      | (2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                    | 114.663,42 |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente                      | (2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – <b>rendimentos de aplicação.</b> | 33.880,22  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de julho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB1E-984D-DA33-C95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 28/07/2023 15:03:44 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BB1E-984D-DA33-C95B>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.537/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias das respectivas publicações no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

| Ordem | Ofício do Legislativo                                                                                                                                                                                                    | Protocolo PMC | Projeto de Lei nº    | Lei nº                                                                   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01    | 0793/2023-SL/CMC                                                                                                                                                                                                         | 14.194/2023   | 026<br>de 17.03.2023 | <u>3.185</u><br>de 19.06.2023                                            |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Altera dispositivos da lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB dá outras providências.</i> |               |                      | <b>Publicação junto a AMM</b><br>Ed. nº 4.287<br>de 31.07.2023<br>p. 192 |
| 02    | 1072/2023-SL/CMC                                                                                                                                                                                                         | 17.766/2023   | 063<br>de 13.07.2023 | <u>3.197</u><br>de 28.07.2023                                            |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.</i>                                            |               |                      | <b>Publicação junto a AMM</b><br>Ed. nº 4.288<br>de 01.08.2023<br>p. 89  |
| 03    | 1069/2023-SL/CMC                                                                                                                                                                                                         | 17.184/2023   | 028<br>de 28.06.2023 | <u>3.196</u><br>de 21.07.2023                                            |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>                                              |               |                      | <b>Publicação junto a AMM</b><br>Ed. nº 4.287<br>de 31.07.2023<br>p. 188 |

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E56-8200-62BA-0658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/08/2023 08:34:58 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3E56-8200-62BA-0658>

**Protocolo 1- 1.365/2023**

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 03/08/2023 às 09:48:07

Encaminha publicação de leis no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

***PROTOCOLO***